

PORTARIA Nº 1506 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Reitor *Pro tempore* do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC nº 603 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/07/2016, seção 2, página 14, e conforme o processo nº 23405.000354/2017-53,

CONSIDERANDO:

- Os Decretos nº 83.937/1979, nº 1.590/1995 e nº 4.836/2003.
- As Portarias IFPR nº 109/2017 e nº 197/2017.
- O Regulamento IFPR sobre a Flexibilização da jornada de trabalho.

RESOLVE:

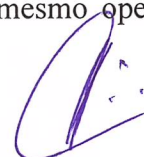
Art. 1º Conceder flexibilização da jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais aos servidores Técnico-Administrativos em Educação do IFPR, lotados na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Paranavaí, conforme quadro a seguir, garantindo-se o atendimento ao público em regime de quatorze horas e trinta minutos ininterruptos, respeitando-se a escala de horário semanal de funcionamento do setor:

Nome do servidor(a)	Matrícula SIAPE
EDMAR DA SILVA	2107419
ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAUJO	2161205
MARCOS HIGUTI	2011009
MIRIAM IGESCA DOS SANTOS	2421959

Art. 2º A modificação do quadro de servidores que compõem a escala de trabalho do setor concernente a esta portaria resultará na revogação da mesma e, desta forma, na necessidade de submissão de um novo processo de concessão de flexibilização.

Parágrafo único: Compete ao Gestor da Unidade Administrativa, quando da modificação do quadro de servidores que compõe a escala de trabalho do setor, encaminhar comunicação imediata ao Gabinete do Reitor.

Art. 3º Delega-se à Direção Geral do Campus Paranavaí a responsabilidade de estabelecer e manter o horário de funcionamento do setor de forma que o mesmo opere por



quatorze horas e trinta minutos ininterruptos em função das atividades letivas.

Art. 4º Delega-se à Direção Geral do Campus Paranavaí a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento das atividades no setor, bem como garantir o fiel cumprimento do Regulamento IFPR de Flexibilização da jornada de trabalho de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º O horário de funcionamento semanal na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis com a relação nominal dos servidores em regime de seis e/ou oito horas de trabalho diário deverá ser divulgado em local visível e de fácil acesso do público usuário e também no endereço eletrônico institucional.

Art. 6º O acompanhamento do trabalho desenvolvido e os registros de frequência diária dos servidores, independentemente do regime de trabalho, é de responsabilidade da Chefia imediata.

Art. 7º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação, cancelando e substituindo a Portaria nº 739, de 04/07/2017.



ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor *Pro tempore*